DocuSign Envelope ID: 5EC7A2F2-BF51-44ED-8E6A-1EDBE95FE36F

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

1) APPOINT RESTAURANTE LTDA EPP. inscrita no CNPJ nº 68.989.136/0005-33, com endereço na Av. Paulista, 1230/ SUC 3130 piso 03, CEP 01310-100, Bela Vista,São Paulo/SP, **2) EXPLORER RESTAURANTE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 74.565.029/0003-19, com endereço na R. Gonçalves Crespo, 001/LJ. 440- 3 PAV. SHOP. MT2, CEP 03066-030, Tatuapé, São Paulo/SP, **3) EXPLORER RESTAURANTE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 74.565.029/0005-80, com endereço na Rua Cel Xavier de Toledo, 23/LJ. 437/438, CEP 01048-100, Centro, São Paulo/SP, **4) FANCY RESTAURANTE LTDA. EPP.,** inscrita no CNPJ nº 00.250.909/0003-60, com endereço na Av. Aricanduva, 5555/ARCO ff-13, CEP 03527000, Aricanduva, São Paulo/SP, **5) SHINE RESTAURANTE LTDA. EPP.,** inscrita no CNPJ nº 00.246.103/0004-89, com endereço na Rua Frei Caneca, 569/Lj. 329 ff, CEP 01307001, Jardim Paulista, São Paulo/SP, **6) SOLID RESTAURANTE LTDA. EPP.,** inscrita no CNPJ nº 71.815.245/0001-15, com endereço na Trav. Casalbuono, Lojas 316/318, 120/0, CEP 02470-050, Vila Guilherme, São Paulo/SP, **7) FREE MAR ADMINISTRACAO E GESTAO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.134.841/0001-17, com endereço na Rua Domingos Agostin, 001, Loja 519, Piso2, CEP 03306-010, Cidade Mãe do Céu,São Paulo/SP, **8) TESOURO DO MAR RESTAURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.966.625/0001-54, com endereço R. Capitão Pacheco e Chaves, 313/Lj. 1129, CEP 03126-000, Vila Prudente,São Paulo/SP, **9) WORKEAT RESTAURANTE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 68.358.472/0001-54, com endereço na Pça. Thomas Morus, 408/Lj. 4215, Arco. CEP 05003-090, Água Branca, São Paulo/SP,; representadas na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada **"EMPRESAS"**, e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados nas **EMPRESAS** para Assembleias Virtuais, que ocorrerão: no dia **27/08/2024**, com início às **15:00 h** e término às **16:00 h**, para as empresas elencadas de números **(1;2;3;4;5;6)**; no dia **27/08/2024 às 15:30 h** com término às **16:30h**; para as empresas elencadas de números **(7;8;9)**. Fica Retificado o horário da assembleia a ser realizada no dia 28/08/2024, conforme edital publicado no dia 20/08/2024, onde consta o horário das 15:30, fica constado o horário de início para as 16:00 h e término as 17:00 para as empresas **10) FREE MAR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ALIMENTOS.,** inscrito no CNPJ nº 02.134.841/0005-40 , com endereço na Rua Olimpíadas, nº 360 – LJ 524, CEP: 04021-000, Vila Olímpia, São Paulo/SP., **11) SOLID RESTAURANTE LTDA EPP.,** inscrito no CNPJ nº 71.815.245/0004-68, com endereço na Rua Tavannes nº 389 – LUC 343 – Setor P3, CEP: 02443-090, Lauzane Paulista, São Paulo/SP., **12) TOIL RESTAURANTE LTDA.,** inscrito no CNPJ nº 68.346.576/0009-04, com endereço na Av. Deputado Jacob Salvador Zveibil s/n – Loja Luc 0069 – Piso térreo, CEP:05512-390, Butantã, São Paulo/SP. Os endereços eletrônicos para votação serão divulgados através de comunicados que serão fixados nas dependências da empresa, bem como as minutas dos Acordos Coletivos de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dias:piso e correção salarial,folga compensatória, trabalho aos domingos e feriados, benefícios,jornada 12x36, demais jornadas, vale transporte, banco de horas, horista, adicional noturno e hora extra, intervalos, intermitente,benefícios, vale transporte, intrajornada, férias, regime de tempo parcial, refeições, controle de jornada, homologações, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 21 deagosto de 2024. **Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente**

KAIRÓS CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CNPJ/MF nº. 32.673.484/0001-26 – NIRE/JUCESP: 35235442592

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando o disposto nos artigos 24 a 27 do Contrato Social, a sócia-administradora da sociedade empresária **KAIRÓS CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, CNPJ/MF nº. 32.673.484/0001-26, convoca todos os sócios para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** a ocorrer na DATA: 05 de setembro de 2024, quinta-feira, LOCAL: Auditório do KRS Contabilidade, situado na Rua Diamantina, nº. 538, Vila Maria, município de São Paulo, estado de São Paulo, HORA DA AGE: 19h00 em 1ª. convocação, com a presença de titulares representantes da maioria do capital social e, em 2ª. convocação, às 19:15h, com qualquer número, respeitado o quórum para deliberação e com a seguinte ORDEM DO DIA DA AGE: 1) Debater e Deliberar sobre a exclusão de sócio(s) da sociedade. A ATA será redigida e assinada, e devidamente registrada na JUCESP.

São Paulo, SP, 21 de agosto de 2024. Renata Carvalhal, sócia-administradora, CREFITO-3 241631-F.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 008110-65.2023.8.26.0292 Classe:Assunto:Procedimento Comum Cível-Cobrança de Aluguéis-Sem despejo Requerente: Jorge Rioitsi Isoda Requerido: Thamiris Neves de Oliveira EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008110-65.2023.8.26.0292 O(A)MM.Juiz(a) de Direito da **2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo**, Dr(a). Maurício Brisque Neiva, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **THAMIRIS NEVES DE OLIVEIRA**, RG 47.759.606-X, CPF 41234796856, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Jorge Rioitsi Isoda**, alegando em síntese:"pagamento dos débitos referentes ao contrato de locação, custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias,que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato,afixado e publicado na forma da lei **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 07 de agosto de 2024.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0010128-37.2016.5.15.0047 – DA VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA/SP.

EXEQUENTES: DIOGO GOMES DE OLIVEIRA EXECUTADO: MARCIO FERREIRA DUARTE - EPP E OUTROS (1) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 20/08/2024 ás 12:00 hrs, até 15/02/2025 ás 17:00 hrs, estará aberto procedimento de **VENDA DIRETA** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br e através do e-mail benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** 1 motor elétrico 30 CV. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 1 motor elétrico 30 CV, alta rotação, marca Eberle, 220-380, cor azul, modelo B 160 L2, número 0304. ÔNUS/OBSERVAÇÃO: Sem funcionamento. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 10/10/2023 **QUANTIDADE:**1 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$5.000,00 (cinco mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL** 1. **PRAZO:** o procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 180 dias; 2. **VALOR MÍNIMO:** o valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% da avaliação. 3. **COMISSÃO DO CORRETOR:** o licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante /adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 4. **PREFERÊNCIA:** ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. **FORMAS DE PAGAMENTO:** a) À **VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) **A PRAZO**, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 06 (SEIS) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (SEIS) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a licitação será desfeita, perdendo o licitante/adquirente 100% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10% 6. **ALIENAÇÃO:** A alienação dos bens será formalizada pôr termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do ITBI, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a) Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelos números de telefones 55 (19) 3896-1400 ou (19) 99919-2010. b) Mediante propostas no site. c) Ou, antes do encerramento da alienação, através de e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. 8. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 9. **DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE:** Ressalvada a hipótese do art. 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável, irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. 10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica autorizado ao Corretor Judicial efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda direta, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. **11.**É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa de até 20 por cento do valor da causa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 77 do NCPC. 12. Havendo acordo entre as partes ou pagamento da dívida, com desconstituição da penhora e consequente encerramento do procedimento da venda direta, a executada responderá pelo valor devido **ao CORRETOR**, no importe de 5% sobre do valor da execução ou da avaliação do bem, o que for menor. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 30 (trinta) dias antes do encerramento da alienação. 13. A publicação do edital servirá como ciência, suprindo inclusive eventual insucesso nas notificações pessoais, dos respectivos patronos e terceiros, com outros gravames nos bens penhorados. 14. Cientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. 15. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente deverá noticiar a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCPC, após o qual, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 20/08/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0010674-82.2022.5.15.0047 – DA VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA/SP.

EXEQUENTES: REGINA MARIA CARDOSO DA SILVA. EXECUTADO: SILVIA DE AGUIAR COIMBRA BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 20/08/2024 ás 12:00 hs, até 15/02/2025 ás 17:00, estará aberto procedimento de **VENDA DIRETA** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br e através do e-mail benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: Imóvel objeto da matrícula n° 33.230, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um lote de terras desmembrado de maior porção do lote 20 da quadra B, denominado lote 20B, do loteamento Jardim Nova Itapeva, perfazendo uma área de 165,00 m². Sobre o terreno foi edificada uma casa de morada, contendo 07 cômodos, 01 cozinha, 02 quartos, 01 WC, 01 Hall e 01 área de serviço, com área construída de 73,32m². Trata-se de uma casa tipo meia água, edificada em alvenaria, coberta com telha, com garagem, padrão médio de construção. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Ródis Gomes de Abreu, n°106, Jardim Nova Itapeva, nesta cidade. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 27/02/2024 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100,00% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). **ÔNUS/OBSERVAÇÃO:** Av.03,6,8 e 9 – **PENHORA;** Av.04 – **INDISPONIBILIDADE;** Av.07 – **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL** 1. **PRAZO:** o procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 180 dias; 2. **VALOR MÍNIMO:** o valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% da avaliação. **3. COMISSÃO DO CORRETOR:** o licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante /adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 3. **PREFERÊNCIA:** ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; **c)** A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 4. **FORMAS DE PAGAMENTO: a)** À **VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 06 (SEIS) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (SEIS) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a licitação será desfeita, perdendo o licitante/adquirente 100% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 6. **ALIENAÇÃO:** A alienação dos bens será formalizada pôr termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do ITBI, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a) Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelos números de telefones 55 (19) 3896-1400 ou (19) 99919-2010. b) Mediante propostas no site. c) Ou, antes do encerramento da alienação, através de e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. 8. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica autorizado ao Corretor Judicial efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda direta, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa de até 20 por cento do valor da causa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 77 do NCPC. Havendo acordo entre as partes ou pagamento da dívida, com desconstituição da penhora e consequente encerramento do procedimento da venda direta, a executada responderá pelo valor devido **ao CORRETOR**, no importe de 5% sobre do valor da execução ou da avaliação do bem, o que for menor. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 30 (trinta) dias antes do encerramento da alienação. A publicação do edital servirá como ciência, suprindo inclusive eventual insucesso nas notificações pessoais, dos respectivos patronos e terceiros, com outros gravames nos bens penhorados. Cientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente deverá noticiar a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCPC, após o qual, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 20/08/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040869-13.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Perez Jacomini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Rosa Maria Danso Vicente de Azevedo, Espólio de Geraldo Vicente de Azevedo, Maria de Lourdes Vicente de Azevedo Tarnoczy, Margarida Maria Danso Vicente de Azevedo, Condomínio Edifício Copan, por seu representante legal e Espólio de Maria de Lourdes Danso Vicente de Azevedo,** réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Valeria Silva Vicente de Azevedo** e **Francisco de Paula Simões Vicente de Azevedo** ajuizou(ram) ação de **USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Avenida Ipiranga, nº 200, Apartamento 11, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01046-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Nada Mais.** São Paulo, 08 de agosto de 2024. Eu, ___, Giulia Ribeiro Sorrentino de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO Nº 1011093-07.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ZENEZIO VIEIRA JUNIOR,** Brasileiro, Solteiro, Diretor, CPF 280.444.698-00, com endereço à Rua Padre Itamar Luis da Costa, 892, casa, São João, CEP 88708-070, Tubarao - SC que por este Juízo, tramita de uma **ação de Execução de Título Extrajudicial,** movida por **Banco Bradesco S/A,** procedeu-se a penhora das quantias de R$ 2.484,80 (fls. 172), R$ 12,87 (fls. 176) e R$ 422,85 (fls. 180). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias úteis, após os 20 dias supra, ofereça impugnação. São Paulo, 11 de julho de 2024. . **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DEINTERDIÇÃO DE MOISE BIGIO CHOELA E OUTROS, REQUERIDO POR EZRASAFRA - PROCESSO Nº 1131719-79.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem** que, conforme r. sentença proferida nos presentes autos em 16/07/2024, foi decretada a interdição parcial, restrita aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, de Moise Bigio Choela, conforme segue transcrita em seu tópico final: "**POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE** o pedido para decretar a interdição parcial, restrita aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, de Moise Bigio Choela, dados de qualificação conforme documento pessoal de fls. 1, nomeando-lhe como curador o Sr. Ezra Safra, dados de qualificação conforme documento de fls 10 ... **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local epelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias ... P.I.C." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1026696-57.2016.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **NOVA VIPMOTORS MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS**, CNPJ10.203.650/0001-98 e JEFERSON VALTER SILVA, Brasileiro, CPF 259.605.378-00, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudic**ial por parte de **BANCO BRADESCO S.A.,** para cobrança de R$ 343.639,52 (fls. 243), oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida n° 227/4080304, de 16/06/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, podendo no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir do prazo supra. Não sendo apresentada resposta a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 02 de agosto de 2024.

Edital de Citação.Prazo 20 Dias.Processo nº1017176-26.2020 .8.26.0405.A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Osasco/SP,.Dra.Denise Inding Pinheiro,na formada Lei, etc. Faz Saber a Espólio de Celeste Ramos Perri; Sidney Wagner Perri; Mara Margareth Cruz Gonçalves;Maria Aparecida Roque Perri;Rodrigo Roque Perri; Malcon Roque Perri; José Walter Frederico; José Artur Zago; Beatriz Maria de Melo Cardoso Zago e seus cônjuges se casados forem,Herdeiros e/ou sucessores,Terceiros Interessados, réus ausentes,incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que Edson Viana da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel da Rua Alvilândia, 399 Lote 21, Quadra 18,Rochdale,Osasco/SP,com área total de 379,74 m2,cadastrado na P.M.Osasco,sob nº23221.64.84.00041.00.000.02,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se edital para citação dos supramencionados,para no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra,não sendo contestada a ação,os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADAMAIS. Osasco, aos 07 de agosto de 2024 .

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Tamboré Houses II - SPE Ltda

CNPJ/MF nº 06.024.212/0001-95

NIRE JUCESP 35218653017

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

Data: 05/03/2024. Local: São José do Rio Preto-SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, 1º Andar, Sala 04P, Vila Imperial, CEP 15.015-700. Os representantes da sócia única GVInc Participações e Gestão de Ativos Imobiliários Ltda, ***DELIBERAM,*** (i) aumentar o capital social da Sociedade de R$3.347.457,00 para R$3.605.457,00, representando um aumento de R$258.000,00, mediante a capitalização integral de AFAC; (ii) reduzir o capital social de R$3.605.457,00 para R$3.592.994,00, representando uma redução de R$12.463,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados apurados até 28 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 1.082, inciso I, do Código Civil; (iii) nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil, reduzir o capital social de R$3.592.994,00 para R$3.035.976,00, representando uma redução de R$557.018,00, em moeda corrente nacional, que serão devolvidos a sócia única GVInc Participações e Gestão de Ativos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0012827-70.2016.5.15.0024 – DA 1º VARA DO TRABALHO DE JAÚ/SP.

EXEQUENTES: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL EXECUTADO: IVAN CESAR MANGILI BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 20/08/2024 ás 12:00 hrs, até 16/02/2025 ás 17:00 hrs, estará aberto procedimento de **VENDA DIRETA** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 12.747, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Córregos – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** O lote nº 9 da quadra "A-2" do loteamento "Portal de Dois Córregos", localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, entre a Av. Dr. Gofredo Schelini, Av. Padre Barnabé Giron, Rua José Cezar Togni, com área de 250,00 m² com as medidas e confrontações descritas na matrícula de nº 12.747, registrado no CRI de Dois Córregos, sp. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 12/12/2020 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Av.8 e 9 – **AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO;** Av.10 e 11 – **PENHORA. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1.** Lance mínimo para alienação do bem, o percentual de 60% (sessenta por cento). 2. Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelo **CORRETOR** ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de **MANDADO JUDICIAL**, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. 3. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de